



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 31/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2019

A Prefeitura Municipal torna publico que, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, realizar-se-á no **dia 23/01/2020 as 10:00 (dez) horas**, na sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito-Prédio da Prefeitura Municipal de Alumínio, localizado na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa,100-Centro- Alumínio/SP, licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, sob o N.º. 31/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal Complementar N.º. 123/2006 e 147/2014.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NAO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE ALUMÍNIO/SP, de acordo com as especificações e demais disposições do Anexo V e VII.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas especializadas no ramo, que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Não serão admitidas a licitação as pessoas jurídicas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, (inclusive Fundações), nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou falência. **PARAGRAFO SEGUNDO** - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

PARAGRAFO TERCEIRO - O interessado em adquirir copia deste edital, poderão fazê-lo mediante o pagamento no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) ou retirar o edital no site: www.aluminio.sp.gov.br

PARAGRAFO QUARTO - Para fins de consulta e conhecimento dos interessados, copia integral deste edital e anexos permanecerá no site desta prefeitura.

PARAGRAFO QUINTO - As empresas que desejarem participar deste certame, deverão se credenciar, no início da licitação, nos termos do item III deste edital.

PARAGRAFO SEXTO - Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar N.º. 123/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar 147/2014.

PARAGRAFO SETIMO - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos no paragrafo sexto, deste item, deverão se manifestar e apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração conforme **Anexo IX**, ou declaração emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda declaração de próprio punho, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARAGRAFO OITAVO - Os interessados em participar deverão realizar visita técnica ao local de execução dos serviços efetuando sua comprovação mediante o preenchimento de Atestado de Visita Técnica (**Anexo X**) com a devida assinatura e carimbo do representante da Prefeitura Municipal de Alumínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

I - O agendamento da visita deverá ser realizado pelo telefone (11) 4715-1003 com a Sra. Roseli do Depto. Municipal de Educação no horário das 09:00 (nove) horas as 12:00 (doze) horas e das 14:00 (treze e trinta) horas as 16:00 (dezesesseis) horas.

II - DO CREDENCIAMENTO

O representante legal da licitante, ou seu procurador, devera apresentar-se, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, documento credencial e declaração referente ao **Anexo II**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Considera-se como representante legal a pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou documento equivalente os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Entende-se por documento credencial o estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

PARAGRAFO TERCEIRO - O documento credencial devera ser apresentado fora dos envelopes e conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

PARAGRAFO QUARTO - No caso da licitante ser representada por procurador, este, além dos documentos previstos no *caput* deste item, devera apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**Anexo IV**), que lhe conferira os poderes estabelecidos no paragrafo anterior, e devera ser apresentada fora dos envelopes.

PARAGRAFO QUINTO - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficara impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Habilitação” relativos a este Pregão.

PARAGRAFO SEXTO - Neste caso, a licitante ficara excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta comercial escrita, para ordenação das propostas e apuração da **MENOR OFERTA**.

PARAGRAFO SETIMO - Uma vez entregues todas as credenciais e a Pregoeira declarar encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatárias.

PARAGRAFO OITAVO - Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficara impossibilitada de formular lances, apos a classificação preliminar, bem como perdera o direito de interpor recursos das decisões da Pregoeira e de se manifestar durante os trabalhos.

III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A documentação e a proposta deverão estar contidas em envelopes distintos, opacos, fechados de forma indevassável, assinados em seus fechos pelo concorrente e contendo, nos seus aversos a modalidade e numero de ordem/ano, desta licitação, bem como a identificação do proponente, conforme abaixo:

ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL
PREGAO PRESENCIAL N°. 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2019
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N°. 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2019
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PARAGRAFO PRIMEIRO - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de Alumínio não se responsabiliza pela entrega de proposta via postal.

PARAGRAFO TERCEIRO - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

IV - DO CONTEUDO DO ENVELOPE “A”- PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope "A" deverá conter a proposta comercial, cujo modelo encontra-se no **Anexo V**. A Proposta de preços deverá ser apresentada em única via, datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da Empresa proponente, assinada por seu representante legal, e rubricada em todas as folhas, redigida em Português, salvo expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário contendo o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dela constando obrigatoriamente:

- a) Valor dos produtos por item e global, em numeral, cotado em moeda nacional corrente em até duas casas decimais;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da proponente, de que dispõe todas as condições necessárias ao início dos serviços, até o sétimo dia útil subsequente ao da assinatura do contrato;
- c) Declaração de que o preço apresentado inclui, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motorista, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Houve acesso aos locais e rotas onde será executado o transporte escolar.
- e) Foram esclarecidas todas as questões suscitadas.
- f) Ter pleno conhecimento de todas as condições relacionadas a execução do objeto do Pregão Presencial nº 31/2019- Processo Administrativo nº 52/2019.
- g) Tomei conhecimento das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução, bem como do trajeto, veículos, pessoal e equipamentos necessários a seu perfeito funcionamento.
- h) Declaro estar ciente das características do objeto, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução ou o cumprimento de todas as obrigações.
- i) Declaro que todas as dúvidas foram esclarecidas por meio do Edital e Anexos e que todas as questões por mim suscitadas foram também esclarecidas e que tenho pleno conhecimento de todas as peculiaridades relacionadas a execução do objeto do Pregão Presencial nº 31/2019- Processo Administrativo nº 52/2019.
- j) Declaro que não utilizarei quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
- k) Condições de pagamento conforme item XVIII do Edital;
- l) Prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo mínimo estipulado neste parágrafo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Eventuais equívocos formais na formulação da proposta que puderem ser sanados, sem comprometimento, por simples diligência, a critério da Pregoeira, não serão motivos para desclassificação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificações, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas de maneira incorreta ou incompleta deste Pregão Presencial, sujeitando-se as penalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PARAGRAFO TERCEIRO - A proposta devera referir-se ao objeto especificado, sendo vedada a apresentação de preços opcionais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, mobilização, desmobilização, deslocamentos e outras necessárias a plena execução do objeto licitado, não merecendo, quaisquer delas, ressarcimento ou reembolso por parte do órgão licitante, caso não inclusas na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A apresentação da proposta, por parte da empresa concorrente, significa pleno conhecimento e integral concordância com os itens e condições fixadas neste edital e a legislação pertinente.

PARAGRAFO QUINTO - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

V - DO CONTEUDO DO ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

O Envelope "B" devera conter a seguinte documentação concernente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da Licitante concorrente:

V. I - PESSOA JURIDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do paragrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicilio ou sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o serviço a ser prestado, em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, podendo ser composto pela soma de atestados.

h) Declaração firmada pelo representante legal da concorrente de que não esta impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, e de que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 **(A)** e que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18(dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16(dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis **(B)** - **(Anexo III)**;

i) Nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que devera assinar o Contrato **(Anexo XII)**. Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, devera apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo. A não apresentação da documentação referente a este subitem, não inabilitara a licitante, ficando facultado ao Município utilizar-se do nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ficando a licitante sujeita ao procedimento previsto no item XIII, paragrafo quarto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

j) Atestado de Visita Técnica (**Anexo X**).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os documentos deverão ser apresentados com o prazo de validade em vigor. Certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para abertura das propostas.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por processo de copia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, e a apresentação de seus originais, para confronto com as copias oferecidas, sendo facultado a Pregoeira diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

PARAGRAFO TERCEIRO - A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta a internet, diretamente nos respectivos sites.

PARAGRAFO QUARTO - A ausência de documentos de habilitação, ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste item, exceto o que se refere à alínea d do item VI.III, inabilitará a proponente. Quaisquer dos documentos mencionados não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

PARAGRAFO QUINTO - A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

VI - DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

A licitante interessada em participar da presente licitação deverá apresentar seus envelopes na Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, situada na Prefeitura Municipal, com endereço a Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100- Centro, as **10:00 (dez) horas do dia 23 de janeiro de 2020**, momento em que se inicia o credenciamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

PARAGRAFO SEGUNDO - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que o desejarem.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação a ofertante da proposta de menor valor.

PARAGRAFO QUARTO - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, serão classificadas as propostas de menor valor, bem como as demais propostas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - Não havendo no mínimo três propostas nas condições previstas acima, serão classificadas as três propostas de menor valor apresentadas.

VII - DOS LANCES VERBAIS

Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira dará início a etapa competitiva da licitação, mediante lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos a partir dos autores da proposta de menor valor, conforme preceitua o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/2002. Poderão participar o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com até 10% superiores aquela, observando-se sempre, o preço de referência já cotado pela Prefeitura Municipal de Alumínio e o mandamento do inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A etapa de lances verbais terá sua duração até que somente um lance permaneça como o de MENOR PREÇO, permanecendo os demais classificados conforme a ordem crescente. Nesse caso a Pregoeira decidirá pela aceitabilidade da proposta vencedora, sempre motivadamente, podendo, inclusive, buscar um preço mais baixo junto ao vencedor, sempre com registro em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PARAGRAFO SEGUNDO - O intervalo mínimo de valor para cada lance será R\$ 10,00 (dez reais)

A licitante que se abster de estar inapta para continuar a oferecer lances nas rodadas seguintes, sendo que sua última oferta deverá ser considerada quando da classificação.

- a) Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances.
- b) Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior.
- c) Em caso de empate, a classificação da ordem para a oferta de lances far-se-á por sorteio, realizado na mesma sessão, perante os presentes.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, ou outros meios de comunicação, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

PARAGRAFO QUARTO - Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará a Pregoeira a declaração conforme parágrafo sétimo do item II deste Edital.

PARAGRAFO QUINTO - Deverá a Pregoeira informar, se houver a presença de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações previstas na Lei Complementar 147/2014, consistente na comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

PARAGRAFO SEXTO - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

VIII - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A) Análise da aceitabilidade das propostas.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A análise da aceitabilidade das propostas, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Pregão e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope "A";
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestadamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

B) Análise da habilitação das licitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação das licitantes.

- a) A Pregoeira procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- b) Constatando-se o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, a licitante declarada vencedora do(s) item(ns).

- a) Uma vez proclamada(s) a(s) vencedora(s), a Pregoeira poderá negociar com esta(s), melhores condições para a contratação, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no item X, parágrafo terceiro deste Edital.
- b) Se o resultado proclamado não for aceito e alguma licitante manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer, a Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se as demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

PARAGRAFO TERCEIRO - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e a homologação de certame.

IX - RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, assim como quaisquer outras ocorrências da sessão.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO - A licitante vencedora, ao término da sessão, deverá apresentar nova proposta formal (escrita), com o valor obtido após os lances verbais.

PARAGRAFO TERCEIRO - Assinada a ata da sessão pública, a Pregoeira encaminhará o processo da licitação a autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

PARAGRAFO QUARTO - O despacho de adjudicação e homologação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Alumínio, para conhecimento geral.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita execução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Informará, sempre que solicitada, o andamento da prestação dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário a mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PARAGRAFO QUARTO - Informará a Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto as medidas a serem tomadas visando a imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO QUINTO - Devera reparar, as suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Publica, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARAGRAFO SEXTO - Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARAGRAFO SETIMO - Assumira integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta prestação dos serviços.

PARAGRAFO OITAVO - Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO NONO - Cumprirá as Normas de Segurança de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito.

PARAGRAFO DECIMO - Arcará integralmente com as despesas no caso de ocorrência de infrações de trânsito de qualquer natureza durante a execução dos serviços.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Cumprirá a risca o Calendário Escolar a ser fornecido, anual ou semestralmente, pelo Departamento Municipal de Educação.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Realizará as alterações de horário e/ou itinerário sempre que solicitado pelo Departamento Municipal de Educação, por Ordem Escrita e assinada por qualquer dos Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, ou terceiro, devidamente designado pelo Departamento supramencionado.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, obriga-se a CONTRATANTE a:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida no Item XVIII.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir a Contratada autonomia para a prestação dos serviços, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARAGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

XII - DOS RECURSOS

Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

PARAGRAFO PRIMEIRO - A licitante devera registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresenta-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 03(três) dias uteis.

PARAGRAFO SEGUNDO - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

PARAGRAFO TERCEIRO - O acolhimento do recurso importara na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PARAGRAFO QUARTO - Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contrarrazões, no prazo de ate 03 (três) dias uteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PARAGRAFO QUINTO - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a seção deste Pregão, implicara decadência do direito de recurso.

PARAGRAFO SEXTO - Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados junto ao Protocolo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o qual devera examiná-los e submete-los a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

PARAGRAFO SETIMO - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

PARAGRAFO OITAVO - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alumínio, através da Pregoeira e da equipe de apoio.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Nº. 10.520/02 e da Lei Nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido ate 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em ate 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei Nº. 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar do procedimento licitatório, ate o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

PARAGRAFO SEGUNDO - As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto ao Protocolo que fornecera ao licitante o numero do processo administrativo correspondente, para que o impugnante acompanhe o tramite processual.

PARAGRAFO TERCEIRO - As respostas da Pregoeira as dúvidas e questionamento suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas via e-mail a todos os adquirentes do Edital, para ciência de quaisquer outros interessados.

PARAGRAFO QUARTO - Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

XIV- DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo (Anexo I). Não sendo celebrado com esta, poderá o Órgão licitante convocar a outra proponente classificada, dentro dos ditames legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A licitante vencedora será convocada a apresentar Planilha de Custos Genérica (**Anexo XI**) junto a Comissão de Pregão.

PARAGRAFO SEGUNDO - Apresentada a planilha de custos genérica, a licitante vencedora será convocada a firmar contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de sua proposta e demais disposições contidas no Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias da convocação e notificação da Pregoeira ou Servidor Responsável.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no paragrafo anterior deste item, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado neste caso o disposto no paragrafo 1º, do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARAGRAFO QUARTO - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo relacionados no ato da assinatura do instrumento contratual:

- a) Relação de Veículo (s) (**Anexo VI**) ;
- b) Cópia do CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), com seguro obrigatório recolhido;
- c) Cópia do Relatório Vistoria emitida pelo CIRETRAN, que garanta o cumprimento do disposto no Projeto Básico constante do Anexo VII deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

d) Cópia do seguro de cada veículo.

PARAGRÁFO QUINTO - No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá assinar a Declaração de Documentos a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VIII**), conforme determina o art. 3º, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

XV - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados em acordo com o Calendário Escolar a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Educação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser realizados nas imediações delimitadas pela linha (item) de transporte e respectivo itinerário, podendo sofrer alterações conforme novas matrículas de alunos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser executados levando-se em consideração o conforto e pontualidade dos alunos, ficando previamente autorizados desvios de rota em caso de trânsito impedido ou engarrafamentos, desde que sejam extremamente necessários ao cumprimento dos horários de início de aula nas respectivas instituições, cabendo a verificação de aumento abusivo na quilometragem rodada.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

PARAGRAFO QUINTO - A Contratada garantira a qualidade e as especificações dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar a "Ordem de Execução de Serviços", a mesma deverá ser enviada pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificada o(a) representante da Contratada.

PARAGRAFO SETIMO - A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as "Ordens de Execução de Serviços" expedidas durante a vigência deste contrato, dentro do estabelecido no **Anexo V e VII**, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, com ou sem a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada, conforme **§ 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93**.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentaria a seguir: 02.11.03.12.361.02032.041

XVII - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 10 (dez) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexo V e VII**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

PARAGRAFO SEGUNDO - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

PARAGRAFO QUARTO - Os arquivos na extensão ".xml" referentes a Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: educacao@aluminio.sp.gov.br

XVIII - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades abaixo discriminadas:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Multa por dia de atraso para o inicio da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, apos o que será considerada inexecução total.

PARAGRAFO TERCEIRO - Multa pelo descumprimento de clausula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, ate o máximo de 15 (quinze) dias, apos o que será considerada inexecução parcial.

PARAGRAFO QUARTO - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

PARAGRAFO QUINTO - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

PARAGRAFO SEXTO - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor

PARAGRAFO SETIMO - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

PARAGRAFO OITAVO - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Alumínio. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XIX - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo o amplo direito de defesa:

a) Terminio do prazo de vigência, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal.

b) Rescisão unilateral, por inexecução, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte do Município de Alumínio, nos termos que dispõem este Edital e seus respectivos Anexos.

c) Anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato.

PARAGRAFO UNICO - O contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

a) Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da contratante.

b) Persistência por mais de 60 (sessenta) dias de infração, apos aplicação das multas previstas na clausula decima primeira.

c) Manifesta impossibilidade de cumprir as obrigações oriundas do Edital e seu respectivo Contrato.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação das empresas, caracterizada pela apresentação de documentos e oferecimento de propostas, implica sujeição das mesmas a todas as clausulas, itens e condições fixados neste Edital, que são de pleno conhecimento e aceitação dos participantes, e as regras estabelecidas pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

A Prefeitura Municipal de Alumínio reserva-se o direito de:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Revogar esta licitação por razões de interesse público ou anula-la, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação. A anulação do procedimento licitatório não gera direito a indenização, salvo nos casos previstos em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação das propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

PARAGRAFO TERCEIRO - Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

PARAGRAFO QUARTO - A homologação do resultado de qualificação e seleção do concorrente não gera direito automático a contratação ou a obrigatoriedade de se utilizarem seus objetos.

PARAGRAFO QUINTO - Poderá a Administração Pública Municipal rescindir ao contrato a qualquer tempo, a sua exclusiva conveniência, mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal N°. 8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO - A critério da Pregoeira, poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

PARAGRAFO SETIMO - Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Na sessão de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar atas, os representantes das licitantes devidamente credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

PARAGRAFO NONO - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixara de importar o afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão publica da **LICITAÇÃO**.

PARAGRAFO DECIMO - Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantem o seu estabelecimento matriz.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - E facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO - A decisão da Pregoeira será considerada definitiva somente apos a sua homologação pela autoridade superior.

PARAGRAFO DECIMO QUINTO - No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente fechados e rubricados, ficarão sob a guarda da Pregoeira serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, ate a formalização do Contrato com a adjudicatária, podendo as licitantes retirar-los ate 05 (cinco) dias apos este fato, sob pena de inutilização dos documentos.

PARAGRAFO DECIMO SETIMO - Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive pela Pregoeira, não serão considerados aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PARAGRAFO DECIMO NONO - A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos anexos que integram o presente edital.

PARAGRAFO VIGESIMO - Ficam designados como pregoeiras responsáveis por essa licitação: Kátia Alves Leal- Pregoeira, Dalila Berger Arantes- Pregoeira Substituta.

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO - Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque/SP para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

XXI - DAS QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para possível contratação dos serviços que compõe o objeto do presente Pregão Presencial, distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Km / dia Estimado * MERAMENTE INFORMATIVO	Valor Unitário (mês)	VALOR TOTAL (8 meses)
1	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Toca do Pato - Recanto dos Pássaros - Genebra - Colibri – Irema- Vale Grande - Sinindú - Oncinha - Figueiras - Santa Rita Escolas: MANOEL NETTO - JOSÉ JOAQUIM - FIGUEIRÔA - RODOVALHO - ISAURA - HONORINA Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde	150 Km - dia	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00
2	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Granja Modelo - suporte Escolas: ROBERTO NEY Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde	118 Km - dia	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00
3	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Santa Rita - Briqueituba - Moreiras - Cata Vento - Jamaica - Colinas Verdes - Brejo - Granja Modelo -	110 Km – dia	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

	Paraíso - Irema – Briquituba - Escolas: ROBERTO NEY - FIGUEIRÔA - MANOEL NETO - RODOVALHO - ISAURA - JOSÉ JOAQUIM - HONORINA Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde			
4	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Irema - Vale Grande - Três Sinos - Sinindú - Oncinha - Figueiras - Santa Rita - Zé Breque - Cowboy – Irema Escolas: JOSÉ JESUS PAES Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde	100 Km - dia	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00
5	Serviço de locação de 01 (um) veículo de no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Progresso - Pedágio - Paraíso – Brasilina - suporte Escolas: JOSÉ JOAQUIM - FIGUEIRÔA - RODOVALHO Período: Manhã/Tarde (almoço)	115 Km – dia	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00
6	Serviço de locação de 01 (um) veículo de no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Olidel - Granja Modelo - Brasilina - Paulo Dias Escolas: FIGUEIROA - VICENTE BOTTI Período: Manhã/Tarde (almoço)	120 Km – dia	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00
7	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Irema - Toca do Pato - Recanto dos	250 Km – dia	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

	Pássaros - Caldo de Cana - Genebra - Estrada da Querência - Colibri – Paulo Dias Escolas: JOSÉ JESUS PAES – BENEDITA FURQUIM – VICENTI BOTTI Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde			
8	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: CARAFÁ - AREIA BRANCA - ALTO DO ITARARÉ Escolas: JOÃO DE ALMEIDA – ISAURA - RODOVALHO Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde	140 Km – dia	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00
09	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 26 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Desvio - NHS - Irema - Colibri - Vale Grande - Genebra Escolas: VICENTE BOTTI - JOSÉ JOAQUIM - MANOEL NETO - BENEDITA FURQUIM Período: Tarde (almoço) /Tarde	40 Km – dia	R\$ 11.200,00	R\$ 89.600,00
10	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 26 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Colibri - Genebra Escolas: ISAURA - RODOVALHO - FIGUEIRÔA - HONORINA Período: Tarde (Almoço)	25 Km – dia	R\$ 11.200,00	R\$ 89.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

XXII - DAS PARTES INTEGRANTES

Constituem partes integrantes deste Edital de Pregão Presencial, os Termos da Minuta de Contrato **(Anexo I)** a ser celebrado com a proponente vencedora; Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação **(Anexo II)**; Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal **(Anexo III)**; Modelo de Procuração para Credenciamento **(Anexo IV)**; Modelo de Proposta de preços **(Anexo V)**; Modelo de Relação de Veículo (s) **(Anexo VI)**; Projeto Básico **(Anexo VII)**; Declaração De Documentos a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **(Anexo VIII)**; Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo IX)**; Atestado de Visita Técnica **(Anexo X)**; Planilha de Custo Genérica **(Anexo XI)**; Quadro de Dados para Assinatura do Contrato **(Anexo XII)**.

Alumínio, 20 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NAO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE ALUMÍNIO/SP QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA_____.

PROC. Nº ____/2019

P.P Nº. 31/2019

O Município de Alumínio, CNPJ do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade, Av. Eng.º Antônio de Castro Figueroa, n.º 100, Vila Santa Luzia, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa: _____, CNPJ n.º _____ com sede à _____, n.º _____, _____, na cidade de _____/SP, CEP _____, representada por _____, _____, _____, _____, portador do RG. n.º _____ e do CPF/MF sob n.º _____, residente à _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente, nos termos do Pregão Presencial n.º 31/2019 e Normas Gerais da Lei 8666/93, com sua redação atual, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NAO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE ALUMÍNIO/SP, de acordo com as especificações e demais disposições do paragrafo primeiro da clausula terceira do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços que será de 08 (oito) meses, contados da assinatura deste instrumento, a contar da ordem de serviço emitida pelo DpME (05 dias), podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor total para o prestação dos serviços deste contrato e de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta de prepôs apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Km / dia Estimado * MERAMENTE INFORMATIVO	VALOR MENSAL (POR VEÍCULO)	VALOR TOTAL (08 MESES)
1	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Toca do Pato - Recanto dos Pássaros - Genebra - Colibri – Irema- Vale Grande - Sinindú - Oncinha - Figueiras - Santa Rita Escolas: MANOEL NETTO - JOSÉ JOAQUIM - FIGUEIRÔA - RODOVALHO - ISAURA - HONORINA Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde	150 Km - dia		
2	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Granja Modelo - suporte Escolas: ROBERTO NEY Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde	118 Km - dia		
3	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Santa Rita - Briqueituba - Moreiras - Cata Vento - Jamaica - Colinas Verdes	110 Km – dia		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
 Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505
 C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

	- Brejo - Granja Modelo - Paraíso - Irema – Briqueituba - Escolas: ROBERTO NEY - FIGUEIRÔA - MANOEL NETO - RODOVALHO - ISAURA - JOSÉ JOAQUIM - HONORINA Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde			
4	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Irema - Vale Grande - Três Sinos - Sinindú - Oncinha - Figueiras - Santa Rita - Zé Breque - Cowboy – Irema Escolas: JOSÉ JESUS PAES Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde	100 Km - dia		
5	Serviço de locação de 01 (um) veículo de no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Progresso - Pedágio - Paraíso – Brasilina - suporte Escolas: JOSÉ JOAQUIM - FIGUEIRÔA - RODOVALHO Período: Manhã/Tarde (almoço)	115 Km – dia		
6	Serviço de locação de 01 (um) veículo de no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Olidel - Granja Modelo - Brasilina - Paulo Dias Escolas: FIGUEIROA - VICENTE BOTTI Período: Manhã/Tarde (almoço)	120 Km – dia		
7	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

	<p>com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos.</p> <p>Itinerário: Irema - Toca do Pato - Recanto dos Pássaros - Caldo de Cana - Genebra - Estrada da Querência - Colibri – Paulo Dias</p> <p>Escolas: JOSÉ JESUS PAES – BENEDITA FURQUIM – VICENTI BOTTI</p> <p>Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde</p>	250 Km – dia		
8	<p>Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos.</p> <p>Itinerário: CARAFÁ - AREIA BRANCA - ALTO DO ITARARÉ</p> <p>Escolas: JOÃO DE ALMEIDA – ISAURA - RODOVALHO</p> <p>Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde</p>	140 Km – dia		
09	<p>Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 26 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos.</p> <p>Itinerário: Desvio - NHS - Irema - Colibri - Vale Grande - Genebra</p> <p>Escolas: VICENTE BOTTI - JOSÉ JOAQUIM - MANOEL NETO - BENEDITA FURQUIM</p> <p>Período: Tarde (almoço) /Tarde</p>	40 Km – dia		
10	<p>Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 26 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos.</p> <p>Itinerário: Colibri - Genebra</p> <p>Escolas:</p>	25 Km – dia		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

	ISAURA - RODOVALHO - FIGUEIRÔA - HONORINA Período: Tarde (Almoço)			
--	---	--	--	--

PARAGRAFO SEGUNDO - No valor total para prestação dos serviços deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos: Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a salda-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados em acordo com o Calendário Escolar a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Educação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser realizados nas imediações delimitadas pela linha (item) de transporte e respectivo itinerário, podendo sofrer alterações conforme novas matrículas de alunos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser executados levando-se em consideração o conforto e pontualidade dos alunos, ficando previamente autorizados desvios de rota em caso de trânsito impedido ou engarrafamentos, desde que sejam extremamente necessários ao cumprimento dos horários de início de aula nas respectivas instituições, cabendo à verificação de aumento abusivo na quilometragem rodada.

PARAGRAFO QUARTO - O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

PARAGRAFO QUINTO - A Contratada garantirá a qualidade e as especificações dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar a “Ordem de Execução de Serviços”, a mesma deverá ser enviada pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificada o(a) representante da Contratada.

PARAGRAFO SETIMO - A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as “Ordens de Execução de Serviços” expedidas durante a vigência deste contrato, dentro do estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, com ou sem a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita execução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Informará, sempre que solicitada, o andamento da prestação dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com manutenção, viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário a mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARAGRAFO QUARTO - Informara a Administração Publica a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto as medidas a serem tomadas visando a imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO QUINTO - Devera reparar, as suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Publica, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARAGRAFO SEXTO - Responderá pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARAGRAFO SETIMO - Assumirá integral responsabilidade pela execução, para a perfeita e ininterrupta prestação dos serviços.

PARAGRAFO OITAVO - Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO NONO - Cumprira as Normas de Segurança de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito.

PARAGRAFO DÉCIMO - Arcará integralmente com as despesas no caso de ocorrência de infrações de trânsito de qualquer natureza durante a execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Cumprirá a risca o Calendário Escolar a ser fornecido, anual ou semestralmente, pelo Departamento Municipal de Educação.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Realizará as alterações de horário e/ou itinerário sempre que solicitado pelo Departamento Municipal de Educação por Ordem Escrita e assinada por qualquer dos Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, obriga-se a CONTRATANTE a:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na clausula nona.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir a Contratada autonomia para a prestação dos serviços, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARAGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLAUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada (o), fiscalizada (o), recebido e atestado pelos servidores responsáveis pelo DpME como representantes da Prefeitura Municipal de Alumínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

PARAGRAFO SEGUNDO - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

PARAGRAFO TERCEIRO - As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARAGRAFO QUARTO - O licitante vencedor devera indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Alumínio, para representa-la sempre que for necessário.

CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrera apos empenho e consequente liquidação da despesa, em 10 (dez) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, apos o confronto do mesmo com as especificações conforme paragrafo primeiro da clausula terceira.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(oes).

PARAGRAFO SEGUNDO - Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á ate o primeiro dia útil subsequente.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - Os arquivos na extensão ".xml" referentes a Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: educacao@aluminio.sp.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO – Na primeira NF emitida pela contratada deverá apresentar:

- a) Cópia do Certificado de conclusão de Curso para Condução de Escolares do motorista, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro)
- b) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo;
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, na respectiva categoria exigida para o veículo locado;

PARÁGRAFO SEXTO- Fazer prova, perante a PREFEITURA, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do contrato, quando exigido.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentarias a seguir especificadas: 02.11.03.12.361.02032.041

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - Os previstos na clausula decima segunda.
- II - O descumprimento, total ou parcial, das clausulas contratuais, especificações ou prazos, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;

III - O atraso injustificado no início do fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a CONTRATANTE;

V - O desatendimento as determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

VI - A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

VIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX - A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;

XI - Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente a Administração Pública.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizara a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, a penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

I - Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato ate o máximo de 15 (quinze) dias, apos o que será considerada inexecução total.

III- Multa pelo descumprimento de clausula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, ate o máximo de 15 (quinze) dias, apos o que será considerada inexecução parcial.

IV - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

V - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VI - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.

VII - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VIII - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Alumínio.

IX PARAGRAFO PRIMEIRO - Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta clausula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PARAGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, constitucionalmente assegurada.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizara mediante Termo, que será incorporado ao presente instrumento. Podendo ainda ter sua duração prorrogada conforme disposto no inciso II do artigo 57 da 8.666/93 limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses desde que respeitado o limite para a modalidade licitatória adotada, mediante a utilização do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV para atualização dos valores contratados inicialmente.

PARAGRAFO SEGUNDO - As solicitações para celebração de Termo Prorrogação/Aditamento deverão ser protocolizadas junto ao Gabinete do Prefeito.

PARAGRAFO TERCEIRO - As solicitações para celebração de Termo de Prorrogação/Aditamento, obrigatoriamente, deverão conter referência da licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por

estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, XX DE XXXXXXXX DE 2020.

Prefeito

Contratada

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 31/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida,

travessa, etc.), Nº. _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietario, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos.

de _____ de 2020.

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**

OBSERVAÇÕES:

- Esta Declaração devera ser apresentada de forma avulsa para efeitos de credenciamento, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 31/2019

A) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

PESSOA JURÍDICA:

(nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica _____ (CNPJ) sob o N.º _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____

A - DECLARA, sob as penas da lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, relativas ao status ora declarado, e que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo.

B - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre que, não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () **SIM**
() **NAO**

de _____ de 2020.

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N°. 31/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

A Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) _____, portador(a) da Cedula de Identidade N°. _____, expedida em ____/____/____ e CPF/MF N°. _____, para representar a Licitante _____, inscrita no CNPJ N°. _____, no Pregão Presencial N°. 31/2019, a ser realizado em ____/01/2020, na Prefeitura Municipal de Alumínio/SP, as 10:00 (dez) horas, conferindo amplos poderes para praticar todos os atos necessários, para tanto DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, podendo inclusive formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**

**Assinatura e qualificação do Procurador
(CARGO, CPF, RG)**

- a) O representante legal deves ter poderes para constituir mandatário;
- b) Deves ser reconhecida a firma do Representante Legal;
- c) Esta Carta deves ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXOV

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 31/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Km / dia Estimado * MERAMENTE INFORMATIVO	VALOR MENSAL (POR VEÍCULO)	VALOR TOTAL (08 MESES)
1	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Toca do Pato - Recanto dos Pássaros - Genebra - Colibri – Irema- Vale Grande - Sinindú - Oncinha - Figueiras - Santa Rita Escolas: MANOEL NETTO - JOSÉ JOAQUIM - FIGUEIRÔA - RODOVALHO - ISAURA - HONORINA Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde	150 Km - dia		
2	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Granja Modelo - suporte Escolas: ROBERTO NEY Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde	118 Km - dia		
3	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Santa Rita - Briqueituba - Moreiras - Cata Vento - Jamaica - Colinas Verdes - Brejo - Granja Modelo - Paraíso - Irema – Briqueituba -	110 Km – dia		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

	Escolas: ROBERTO NEY - FIGUEIRÔA - MANOEL NETO - RODOVALHO - ISAURA - JOSÉ JOAQUIM - HONORINA Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde			
4	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Irema - Vale Grande - Três Sinos - Sinindú - Oncinha - Figueiras - Santa Rita - Zé Breque - Cowboy – Irema Escolas: JOSÉ JESUS PAES Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde	100 Km - dia		
5	Serviço de locação de 01 (um) veículo de no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Progresso - Pedágio - Paraíso – Brasilina - suporte Escolas: JOSÉ JOAQUIM - FIGUEIRÔA - RODOVALHO Período: Manhã/Tarde (almoço)	115 Km – dia		
6	Serviço de locação de 01 (um) veículo de no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Olidel - Granja Modelo - Brasilina - Paulo Dias Escolas: FIGUEIROA - VICENTE BOTTI Período: Manhã/Tarde (almoço)	120 Km – dia		
7	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Irema - Toca do Pato - Recanto dos Pássaros - Caldo de Cana - Genebra -	250 Km – dia		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

	Estrada da Querência - Colibri – Paulo Dias Escolas: JOSÉ JESUS PAES – BENEDITA FURQUIM – VICENTI BOTTI Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde			
8	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 44 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: CARAFÁ - AREIA BRANCA - ALTO DO ITARARÉ Escolas: JOÃO DE ALMEIDA – ISAURA - RODOVALHO Período: Manhã/Tarde (almoço) /Tarde	140 Km – dia		
09	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 26 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Desvio - NHS - Irema - Colibri - Vale Grande - Genebra Escolas: VICENTE BOTTI - JOSÉ JOAQUIM - MANOEL NETO - BENEDITA FURQUIM Período: Tarde (almoço) /Tarde	40 Km – dia		
10	Serviço de locação de veículo de 01 (um) no mínimo 26 lugares, contando com motorista para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, com monitor de alunos. Itinerário: Colibri - Genebra Escolas: ISAURA - RODOVALHO - FIGUEIRÔA - HONORINA Período: Tarde (Almoço)	25 Km – dia		

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)

DECLARO SOB PENA DE RESCISAO CONTRATUAL QUE:

- A)** Disponho de todas as condições necessárias ao inicio dos serviços, ate o sétimo dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- B)** O preço apresentado inclui, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motorista, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- C)** Tivemos Acesso aos locais e rotas onde será executado o transporte escolar.
- D)** Foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas.
- E)** Tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas a execução do objeto do Pregão Presencial nº 31/2019- Processo Administrativo nº 52/2019.
- F)** Tomei conhecimento das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução, bem como do trajeto, veículos, pessoal e equipamentos necessários a seu perfeito funcionamento.
- G)** Declaro estar ciente das características do objeto, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução ou o cumprimento de todas as obrigações.
- H)** Declaro que todas as dúvidas foram esclarecidas por meio do Edital e Anexos e que todas as questões por mim suscitadas foram também esclarecidas e que tenho pleno conhecimento de todas as peculiaridades relacionadas a execução do objeto do Pregão Presencial nº 31/2019- Processo Administrativo nº 52/2019.
- I)** Declaro que não utilizarei quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

- > *RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE:*
- > *VALIDADE DA PROPOSTA: NAO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS*
- > *CONDIQOES DE PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS*

de _____ de 2020.

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 31/2019

MODELO DE RELAÇÃO DE VEICULO (S) (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO)

PESSOA JURIDICA:

(nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida,
travessa, etc.), Nº. _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Juridica _____ (CNPJ) sob o Nº. _____, por seu representante legal

(Diretor, Gerente, Proprietario, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade
Nº. _____ e do CPF Nº. _____

A) DECLARA os dados do veiculo integrante da proposta para o ITEM XX:

- RENAVAL: _____
- PLACA: _____
- CHASSI: _____
- MARCA/MODELO: _____
- ANO DE FABRICAÇÃO: _____

B) DECLARA que possui veículos aptos a garantir a substituição de que trata o item XIII do Projeto Básico (Anexo VII).

de _____ de 2020.

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**

OBSERVAÇÕES:

a) Este anexo pode ser adequado adicionando-se mais campos de preenchimento, no caso de haver participação em mais itens com a utilização de mais de 01 (um) veiculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 31/2019 PROJETO BASICO

Este Projeto Básico tem por finalidade a apresentação de condições, regras e dispositivos legais concernentes à consecução do presente objeto:

I) A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das linhas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das linhas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pelo Departamento Municipal de Educação, para melhor atendimento dos usuários.

II) Caberá a Departamento Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas linhas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

III) Os Veículos ônibus, micro-ônibus deverão ter idade máxima de 10 anos. Aqueles que completarem a idade máxima durante o período de vigência do contrato deverão ser substituídos sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis. Os veículos irão trafegar em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

IV) Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Departamento Municipal de Educação, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

V) Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

VI) Os veículos deverão conter identificação visual em sua parte externa, de acordo com determinação do Departamento Municipal de Educação e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente uniforme e crachá de identificação.

VII) Os veículos deverão estar devidamente licenciados;

VIII) Os veículos deverão estar devidamente segurados;

IX) A Prefeitura Municipal de Alumínio não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

X) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

XI) Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, sendo que os veículos deverão ser substituídos por fabricados mais recentemente, mantendo o bom estado de conservação, mecânica, pneus, assim como atendendo a Legislação vigente, seja Municipal, Estadual ou Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

XII) Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Departamento Municipal de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e/ou os novos motorista contratado (s).

XIII) A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto à velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomara as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

XIV) A contratada fica obrigada a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

XV) Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis as suas atividades.

XVI) A contratada deverá trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação.

XVII) A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.

XVIII) Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

XVIII) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

XIX) Caberá a contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

XX) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

XXI) A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

XXII) A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecera em período normal de expediente a disposição, para representa-la junto a contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

XXIII) A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

XXIV) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo a contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

XXV) Os motoristas deverão estar em dia e de acordo com a legislação vigente possuindo no mínimo CNH “D”, Curso de condutor escolar válido e relatório de antecedentes criminais.

XXVI) Os monitores deverão estar em dia e de acordo com a legislação vigente possuindo relatório de antecedentes criminais.

XXVII) Motoristas e Monitores deverão apresentar-se devidamente identificados e com crachá, aparência pessoal adequada, portar rádio de comunicação ou telefone celular.

XXVIII) Caberá aos monitores:

- 1. Acompanhar os alunos no trajeto do transporte escolar, se atendo a:**
 - a) Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino;**
 - b) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixa-los dentro do local com segurança;**
 - c) Manter-se na Unidade Escolar destino apontado pelo superior imediato auxiliando-a com a segurança dos alunos;**
 - d) Acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; certificando-se da recepção do aluno pelo responsável;**
 - e) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque**
 - f) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;**
 - g) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;**
 - h) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;**
 - i) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;**
 - j) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;**
 - l) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, mantendo controle da frequência dos alunos dentro do veículo;**
 - m) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;**
 - n) Executar tarefas afins;**
 - o) Tratar seus superiores, funcionários e alunos com urbanidade e respeito;**
 - p) Manter a ordem no transporte escolar e comunicar casos de conflito ao Diretor de Transporte Escolar;**
 - q) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;**
 - r) Verificar e fiscalizar se os horários estão sendo cumpridos, informando aos pais e alunos qualquer alteração;**
 - s) Auxiliar o motorista a realizar atendimento de primeiros socorros de emergência;**
 - t) Possuir um bom relacionamento interpessoal e Gestão de Conflitos.**
 - u) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO VIII

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA:

CNPJ Nº.:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ / 2020

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR ESTIMADO (R\$): R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, ____ de _____ de 2020.

ANTONIO PIASSENTINI - PREFEITO

e-mail: gabinetedoprefeito@aluminio.sp.gov.br

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____ / 2020

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*): JOSÉ SANDES GUIMARÃES / OAB/SP 121.814

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, ____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ORGAO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO PIASSENTINI

Cargo: PREFEITO

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: E-mail institucional: gabinetedoprefeito@aluminio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinetedoprefeito@aluminio.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@aluminio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinetedoprefeito@aluminio.sp.gov.br

Telefone(s): 4715-5500 / ramal (5503)

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGAO PRESENCIAL Nº. 31/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), Nº. _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____

DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não está incluída nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e favorecido no **Pregão Presencial Nº. 31/2019**, na Prefeitura Municipal de Alumínio/SP.

de _____ de 2020.

**Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N°. 31/2019

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TECNICA

(nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), N°. _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°. _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietario, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N°. _____ e do CPF N°. _____

Declaro que:

- a) Tive acesso aos locais e rotas onde será executado o transporte escolar.
- b) Foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas.
- c) Tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas a execução do objeto do Pregão Presencial nº 31/2019- Processo Administrativo nº ____/2019.
- d) Tomei conhecimento das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução, bem como do trajeto, veículos, pessoal e equipamentos necessários a seu perfeito funcionamento, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

_____, ____ de _____ de 2020.

**FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL - TRANSPORTE DE ALUNOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

**Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)**

OBSERVACAO

Este Anexo deverá ser apresentado no dia da visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 31/2019

PLANILHA DE CUSTO GENÉRICA

Planilha de Custo Genérica (em percentuais) do **Item XX**.

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:.....

**Os 10 (dez) itens constantes do demonstrativo proposto abaixo são obrigatórios, podendo ser incluídas outras rubricas a critério e peculiaridade da empresa proponente, respeitando sempre o sistema de definições em números percentuais e somatório em 100%.*

Item	Descrição	%
1	Pessoal diretamente envolvido	
2	Encargos Sociais	
3	Despesas Administrativas	
4	Manutenção e Reparos diversos	
5	Pneus e Camaras	
6	Combustíveis e Lubrificantes	
7	Impostos e Taxas	
8	Depreciações	
9	Lucro	
10	Demais despesas diretas	
SOMA		100%

de ____ de 2020.

**Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO XII

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 31/2019

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor e de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
E-MAIL:
TELEFONE: (....) FAX: (....).....
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

SOCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:.....
RG (com órgão e estado emissor):
CPF:

2 - NOME COMPLETO:.....
RG (com órgão e estado emissor) :
CPF:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com orgao e estado emissor):
CPF:
ENDEREÇO / DOMICILIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

de de 2020. Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)